



TERCEIROS

ANO II, Nº CXCI DAVINÓPOLIS – MA.

SEXTA FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

.....Nº 002

DECRETO

.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0296/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 222/2015, de 19 de março de 2015, **RESOLVE:** Art.1º - Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os seguintes membros:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) DINALIANA ERICA DO NASCIMENTO MOREIRA
- b) GREIZIELLE ALMEIDA CRUZ

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) ADRIANO LOPES
- b) LIDIANE LOPES GOMES

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- a) JOEL MACEDO DA SILVA
- b) JACIELDE CARVALHO DO NASCIMENTO

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) EDILENE SIPAÚBA VIEIRA
- b) VALDIR MAGALHÃES FORTES
- c) MANOEL FERREIRA PEREIRA

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- a) KELLY ANNE LIMA FERREIRA BATISTA
- b) RAIMUNDO WILSON PEREIRA DE SOUSA

VI. SECRETARIA DE GABINETE CIVIL:

- a) IRES PEREIRA CARVALHO

Art. 2º - Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, respectivamente, DINALIANA ERICA DO NASCIMENTO MOREIRA e GREIZIELLE ALMEIDA CRUZ. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ao 24 de junho de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 043/2021 DAVINÓPOLIS-MA, 24 DE JUNHO DE 2021. “Dispõe regulamentação e das competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Davinópolis/MA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que, considerando a Lei Municipal nº 047/2003 e Lei Municipal nº 222/2015,

DECRETO No 043/2021 DAVINÓPOLIS-MA, 24 DE JUNHO DE 2021. “Dispõe regulamentação e das competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Davinópolis/MA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -

SISAN”. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que, considerando a Lei Municipal nº 047/2003 e Lei Municipal nº 222/2015,

DECRETA: CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Davinópolis, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 2º - Compete ao COMSEAI - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual; III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN; V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno. §1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução. §2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 3º - O COMSEA será composto por 6 (membros) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no §9º do art. 9ª da Lei nº 222 de 2015. § 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares conforme as secretarias afins. § 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil. § 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos. Parágrafo único. Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, na esfera municipal de governo, enquanto estiver exercendo o cargo. Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho. § 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação. Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização: I - Plenário; II - Presidência (sociedade civil); III - Secretaria Geral (sociedade civil); IV - Secretaria Executiva (poder público); V - Comissões Temáticas. Seção I Da Presidência e da Secretaria Geral Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros. Parágrafo único: No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA. Art. 8º - Ao Presidente incumbe: I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA; II - representar externamente o COMSEA; III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA; IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA. Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências: I - Substituir o Presidente em seus impedimentos II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA; Seção II Da Secretaria Executiva Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal. Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete: I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas

atribuições; II - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA; III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil; IV - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA. V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho. CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável. Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação. Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 042/2021 DAVINÓPOLIS-MA, 24 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE AUTORIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A INSTAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 346/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que, DECRETA Art. 1º - Fica autorizado que as despesas da corrente lei municipal nº 346/2021, correrão a conta do orçamento vigente, podendo ser feitas as suplementações que se tornarem necessárias. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal**

(REPUBLICAÇÃO) DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS COMENDA ANTONIO NILTON SOUSA SIMÃO "NEUTON SIMÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente, DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comenda Antônio Nilton Sousa Simão "Neuton Simão", a ser concedida a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, como homenagem e reconhecimento do Município de Davinópolis, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial destaque. Art. 2º - A Comenda Antônio Nilton Sousa Simão "Neuton Simão" é constituída por uma fita de cetim nas cores do município e tendo no centro o brasão do Município de Davinópolis, acompanhado por uma medalha em metal como imagem

fotogravada de Antonio Nilton Sousa Simão em aço inox com camada de resina para fino acabamento, circundado pela inscrição Comenda Neuton Simão, conforme o modelo e a descrição constantes do Anexo único integrante deste decreto. Parágrafo Único - A medalha será acondicionada em estojo de luxo com o brasão do Município de Davinópolis afixado na tampa superior. **Art. 3º** - A homenagem será concedida pelo Prefeito, de ofício ou mediante proposta de qualquer dos Secretários Municipais. Parágrafo Único - A proposta deverá conter os dados completos da pessoa ou entidade a ser agraciada, com a indicação das respectivas razões, condecorações que eventualmente lhe tenham sido outorgadas e outros dados julgados necessários. **Art. 4º** - As concessões disciplinadas neste decreto serão registradas em livro próprio, denominado Livro Tombo de Registro da Comenda Antônio Nilton Sousa Simão “Neuton Simão”, que será assinado pelo homenageado e ficará sob a custódia do Gabinete do Prefeito. **Art. 5º** - A entrega da láurea será feita em cerimônia pública pelo Prefeito ou por quem for designado para representá-lo. **Art. 6º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 de julho de 2020. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal **DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021.** **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2021 DAVINÓPOLIS-MA, 24 DE JUNHO DE 2021. “DISPÕE AUTORIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A INSTAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 346/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que, **DECRETA Art. 1º** - Fica autorizado que as despesas da corrente lei municipal nº 346/2021, correrão a conta do orçamento vigente, podendo ser feitas as suplementações que se tornarem necessárias. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021.** **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

(REPUBLICAÇÃO) **DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS COMENDA ANTONIO NILTON SOUSA SIMÃO “NEUTON SIMÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente, **DECRETA: Art. 1º** - Fica instituída a Comenda Antônio Nilton Sousa Simão “Neuton Simão”, a ser concedida a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, como homenagem e reconhecimento do Município de Davinópolis, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial destaque. **Art. 2º** - A Comenda Antônio Nilton Sousa Simão “Neuton Simão” é constituída por uma fita de cetim nas cores do

município e tendo no centro o brasão do Município de Davinópolis, acompanhado por uma medalha em metal como imagem fotogravada de Antonio Nilton Sousa Simão em aço inox com camada de resina para fino acabamento, circundado pela inscrição Comenda Neuton Simão, conforme o modelo e a descrição constantes do Anexo único integrante deste decreto. Parágrafo Único - A medalha será acondicionada em estojo de luxo com o brasão do Município de Davinópolis afixado na tampa superior. **Art. 3º** - A homenagem será concedida pelo Prefeito, de ofício ou mediante proposta de qualquer dos Secretários Municipais. Parágrafo Único - A proposta deverá conter os dados completos da pessoa ou entidade a ser agraciada, com a indicação das respectivas razões, condecorações que eventualmente lhe tenham sido outorgadas e outros dados julgados necessários. **Art. 4º** - As concessões disciplinadas neste decreto serão registradas em livro próprio, denominado Livro Tombo de Registro da Comenda Antônio Nilton Sousa Simão “Neuton Simão”, que será assinado pelo homenageado e ficará sob a custódia do Gabinete do Prefeito. **Art. 5º** - A entrega da láurea será feita em cerimônia pública pelo Prefeito ou por quem for designado para representá-lo. **Art. 6º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 de julho de 2020. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal **DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021.** **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2021 DAVINÓPOLIS-MA, 24 DE JUNHO DE 2021. “DISPÕE AUTORIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A INSTAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 346/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que, **DECRETA Art. 1º** - Fica autorizado que as despesas da corrente lei municipal nº 346/2021, correrão a conta do orçamento vigente, podendo ser feitas as suplementações que se tornarem necessárias. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021.** **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

(REPUBLICAÇÃO) **DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS COMENDA ANTONIO NILTON SOUSA SIMÃO “NEUTON SIMÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente, **DECRETA: Art. 1º** - Fica instituída a Comenda Antônio Nilton Sousa Simão “Neuton Simão”, a ser concedida a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, como homenagem e reconhecimento do Município de Davinópolis, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial

destaque.**Art. 2º** - A Comenda Antônio Nilton Sousa Simão “Neuton Simão” é constituída por uma fita de cetim nas cores do município e tendo no centro o brasão do Município de Davinópolis, acompanhado por uma medalha em metal como imagem fotografada de Antonio Nilton Sousa Simão em aço inox com camada de resina para fino acabamento, circundado pela inscrição Comenda Neuton Simão, conforme o modelo e a descrição constantes do Anexo único integrante deste decreto. **Parágrafo Único** - A medalha será acondicionada em estojo de luxo com o brasão do Município de Davinópolis afixado na tampa superior.**Art. 3º** - A homenagem será concedida pelo Prefeito, de ofício ou mediante proposta de qualquer dos Secretários Municipais.**Parágrafo Único** - A proposta deverá conter os dados completos da pessoa ou entidade a ser agraciada, com a indicação das respectivas razões, condecorações que eventualmente lhe tenham sido outorgadas e outros dados julgados necessários.**Art. 4º** - As concessões disciplinadas neste decreto serão registradas em livro próprio, denominado Livro Tombo de Registro da Comenda Antônio Nilton Sousa Simão “Neuton Simão”, que será assinado pelo homenageado e ficará sob a custódia do Gabinete do Prefeito. **Art. 5º** - A entrega da láurea será feita em cerimônia pública pelo Prefeito ou por quem for designado para representá-lo. **Art. 6º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 de julho de 2020. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal **DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaeletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital